

PORTARIA Nº 498/2023-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização referente a **contratação de Prestação de serviços de funerária e translado para pacientes fora de domicílio (TFD)** pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA”. **Referente PE SRP 021/2023.**

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Waldecir Aranha Maia, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo do **PE SRP 021/2023**, que tem como objeto **contratação de Prestação de serviços de funerária e translado para pacientes fora de domicílio (TFD)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos - Titular: **GELCIDES SOARES MODESTO**- Matrícula: **002532-4**; CPF: **440.574.152-20**;

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **NAYARA ANA ACACIO LIMA RAMAYER** - Matrícula: **121733-0**; CPF: **972.055.082-15**.

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 13 de julho de 2023.

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2524/2023